



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto- de- lei nº /98

Lei nº 1.228 de 30 de abril de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRENOS, SEM BENFEITORIAS A ASPA- AÇÃO SOCIAL DE PEDRA AZUL.

O Povo do Município de Pedra Azul-MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASPA- Ação Social de Pedra Azul, uma área de terrenos, sem benfeitorias, pertencentes ao Patrimônio Municipal, constante da quadra 18, lotes 1 a 14, do Bairro Novo Belvedere, nesta cidade, com a área total de 6.338,99 m², limitando-se por seus diferentes lados com a Rua Antonio Henrique das Virgens, Travessa 1, Rua 49 e Rua B.

Art. 2º- O terreno ora doado destina-se a construção de um asilo.

Art. 3º- Se no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da escritura, não for atendido o objetivo da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º- As despesas de cartório e outros decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09-15810212.132-3132.00 Outros serviços e encargos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos
30 de abril de 1998.

~~RICARDO MENDES PINTO~~
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária Municipal de R.
Humanos e Administração